



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RECEBIDO EM 17/06/2025
PROT. Nº 179/2025

SERVIDOR ENCARGADO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 34/2025, ao seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei n.º 001/2025, de 23 maio de 2025, de autoria da Vereadora Liduina Fernandes de Sousa Oliveira

Origem: Poder Executivo Municipal

Matéria: DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ
CEARÁ A BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO EVANGELISTA FILHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

PRESIDENTE: FRANCISCO VENICIUS DE ARAUJO ALVES

RELATOR: FRANCISCO CARLOS DE ABREU JUNIOR

SECRETÁRIA: LIDUINA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA

APROVADO(A), em sessão

Em 18, discussão, nesta data

18/06/2025

Data

Presidente

I – RELATÓRIO DA RELATORA

Trata-se o presente Projeto de Lei Nº 001/2025, da Vereadora Liduina Fernandes De Sousa Oliveira, que DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ CEARÁ A BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO EVANGELISTA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Por trata-se de matéria que integra a nossa casa legislativa e estando em conformidade com todos os trâmites legais, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Da análise, consta que o proposto no Projeto está em apreço com as condições e disposições municipais, portanto, entende a Comissão de Justiça e Redação que a matéria merece o apoio desta edilidade, opino favorável a tramitação deste. Observando-se, ainda, que o referido Projeto de Lei foi elaborado em conformidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
2025



com a Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica Municipal de Pacujá, pelo que não há óbice à sua tramitação.

O Projeto em questão foi elaborado pelo Legislativo Municipal, no dia 23 de maio de 2025 e nele **DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ CEARÁ A BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOÃO EVANGELISTA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, agora com todas as suas peças remetidas ao Poder Legislativo para os procedimentos devidos.

O Presente Projeto de Lei nº 001/2025 oriundo do Poder Legislativo Municipal de Pacujá, foi enviado e tramita junto à Comissão de Justiça e Redação, devendo ser apreciado pela Câmara de Vereadores conforme o que dispõe o Regimento Interno. No transcorrer dos prazos, observou-se que a edilidade municipal em conjunto com a Comissão de Justiça e Redação optaram pela celeridade procedimental, concluindo as fases técnicas e jurídicas, sempre antes do prazo regimental.

Os demais membros da comissão com vistas ao parecer final renunciaram aos prazos para outros apontamentos. Ao final dos prazos técnicos, conclui-se o parecer final do projeto, o qual se devolve nesta data à Mesa Diretora, podendo ser incluído na Ordem do dia da Sessão seguinte para a discussão e votação em turno único.

Em observância com o que dispõe os segmentos regimentais, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Excelentíssimo Vereador **FRANCISCO VENICIUS DE ARAUJO ALVES**, conferiu-nos a honrosa missão de relatá-lo. A Comissão em cumprimento às normas do Regimento Interno, aprovou o Parecer Preliminar. Assim, deu segmento, conforme prescrevem as normas legais. E, os parlamentares,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
2025



comissões e bancadas, com o propósito de aperfeiçoá-lo como instrumento de planejamento e definição das políticas públicas municipais.

Ademais disso, o tramite se dará conforme o Regimento Interno da Casa de Leis. Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica e a Comissão de Justiça e Redação OPINAM pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Em face do exposto, considera-se o Projeto legal, constitucional e cumpridor da técnica legislativa, razão pela qual, o acolhe-se.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
2025



II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em apreço, conforme anexos. Desta forma, após o voto dos demais membros desta Comissão, o parecer deverá ser apensado ao Projeto.

É o que tenho a Relatar.

É o Relatório.

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,
Aos 16 dias do mês de Junho de 2025.


FRANCISCO CARLOS DE ABREU JUNIOR
Relator da Comissão de Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
2025



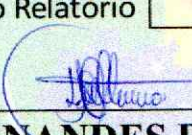
III - VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


FRANCISCO CARLOS DE ABREU JUNIOR
Relator da Comissão de Justiça e Redação

☒ Favorável ao Relatório ☐ Contrário ao Relatório


FRANCISCO VENICIUS DE ARAUJO ALVES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

☒ Favorável ao Relatório ☐ Contrário ao Relatório


LIDUINA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Justiça e Redação

☐ Favorável ao Relatório ☐ Contrário ao Relatório



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
2025

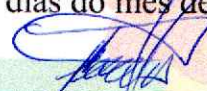


IV- PARECER DA COMISSÃO

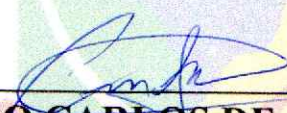
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão no dia 16 de junho de 2025, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei, por estar o mesmo dentro dos ditames legais, e no mérito, opinando pela aprovação do Projeto de Lei Nº 001 de 2025 de autoria da Vereadora Liduina Fernandes de Sousa Oliveira

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

Sala das Comissões, Vereador José Alves Lopes,
Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará,
aos 16 dias do mês de maio de 2025.



FRANCISCO VENICIUS DE ARAUJO ALVES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



FRANCISCO CARLOS DE ABREU JUNIOR
Relator da Comissão de Justiça e Redação



LIDUINA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Justiça e Redação